



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA
30/04/2019	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 879, de 24 de abril de 2019	

4	AUTOR
Dep. Alexis Fonteyne – NOVO/SP	

5	N. PRONTUARIO

6														
1-	<input checked="" type="checkbox"/>	SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3-	<input type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4-	<input type="checkbox"/>	ADITIVA	9-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se da Medida Provisória n.º 879, 24 de abril de 2019, a inclusão no Art. 13ºda Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, o inciso IX e os §§ 15, 16 e 17.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se propõe suprimir impõe aos consumidores de energia elétrica de todo o país um custo adicional com o subsídio da Conta de Desenvolvimento Energético CDE, mais especificamente da rubrica da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis (CCC), da ordem de R\$ 1,5 bilhão. Este passivo tem como

origem a gestão ineficiente da Eletrobras e suas subsidiárias.

O gasoduto Urucum-Coari-Manaus foi planejado para atender o parque termoeletrico do Amazonas, principalmente a região metropolitana de Manaus, com usinas a um custo mais barato, no caso o gás natural.

Entretanto, o custo de implantação deste gasoduto praticamente dobrou por conta de despesas adicionais, despesas estas que são objeto de investigação. Outro fator resultou em impacto aos consumidores foi o atraso da Eletrobras para conversão do seu parque termoeletrico para o consumo de gás natural, e a construção da UTE Mauá 3, que entrou em operação comercial apenas em 2018, com quase dez anos de atraso em relação ao início da operação do gasoduto

Considerando que o fato gerador de todas essas ineficiências foi a Eletrobras, não é correto transferir para os consumidores de energia mais essa despesa bilionária.

Por fim, algumas medidas provisórias tentaram modificar a alocação desse custo, tais como a Medida Provisória nº 814/2017, Medida Provisória nº 855/2018, além da própria Medida Provisória nº 879/2019. Considerando que nem a MP 814/2017 nem a MP 855/2018 foram convertidas pelo Congresso Nacional, é importante proteger os consumidores de energia elétrica de mais um custo indevido em suas tarifas..

**Dep. ALEXIS FONTEYNE
NOVO/SP**

